

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA

RESOLUÇÃO N°003/95/CONEP

Aprova Projeto de Criação do Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente e a qualificação do Núcleo de Estudos do Semi-Arido.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pós-Graduação reunida em 13/10/1994;

CONSIDERANDO o Parecer da Relatora Conselheira MARIA MENDES CONCEICAO ao analisar o processo n° 6252/93-25;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 12 - Aprovar o Projeto de Criação do Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, com as Áreas de Concentração Desenvolvimento de Regiões Semi-áridas e Ecologia de Ecossistemas Costeiros.

Art. 22 - Aprovar a Qualificação do Núcleo de Estudos do Semi-Arido como Núcleo de Pós-Graduação.

Art. 32 - O Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente constitui o Sub-Programa Universidade Federal de Sergipe do Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Art. 42 - A Área de Concentração Desenvolvimento de Regiões Semi-áridas será ofertada e coordenada pelo Núcleo de Estudos do Semi-Arido e a Área de Concentração Ecologia de Ecossistemas Costeiros será ofertada e coordenada pelo Núcleo de Estudos e Manguezais.

Art. 5º - O Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, que conferirá o grau de Mestre, terá por objetivos promover a formação pós-graduada de profissionais capazes de participar ativamente na produção do conhecimento e na elaboração e execução de planos de ensino e de pesquisa voltados para o Estado de Sergipe e a Região Nordeste.

Art. 6º - O Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 30 (trinta) meses, admitindo-se prorrogação justificada de 6 (seis) meses; o total mínimo de créditos será de 24 (vinte e quatro) em disciplinas/seminários, distribuídos entre o Tronco Comum (nove créditos) e as áreas de Especialização (quinze créditos) e 20 (vinte) créditos no preparo da dissertação.

Parágrafo Único - A Unidade de Crédito do Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente corresponderá a 15 (quinze) horas de trabalho efetivo, cujas características estão definidas no Regimento do Curso apresentado no Anexo I, que integra a presente Resolução.

Art. 7º - O Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente será estruturado segundo o Elenco de Disciplinas e Ementas apresentadas no Anexo II, que integra a presente Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 11 de janeiro de 1995.

José Paulino da Silva
REITOR *José Paulino da Silva*
PRESIDENTE em exercício

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA
RESOLUÇÃO N° 03/95/CONEP ANEXO I

REGIMENTO DO CURSO DE MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, através do Sub-Programa Universidade Federal de Sergipe (UFS) e suas respectivas Áreas de Especialização, objetiva promover a formação de especialistas, ao nível de Mestrado, capazes de participar ativamente na produção do conhecimento, na elaboração de planos de ensino e pesquisa, voltados para o Estado de Sergipe e para a Região Nordeste.

Art. 2º - Em seus objetivos específicos, o Sub-Programa pretende:

Parágrafo 1º - Possibilitar a formação de base interdisciplinar e comum (Tronco Comum), investigando novos paradigmas científicos e novas relações harmônicas entre sociedade, desenvolvimento e meio ambiente, objetivando fundamentar conhecimentos aprofundados nas Áreas de Especialização.

Parágrafo 2º - Proporcionar formação pós-graduada profissionalizante (para atuação técnico-politica) ou acadêmica (para atuação científica) advindas do estudo e da pesquisa sobre o desenvolvimento de regiões semi-áridas (Área de Especialização I) e ecologia dos ecossistemas costeiros (Área de Especialização II).

Parágrafo 3º - Fomentar a crítica, despertar a sensibilidade e formar competência para o gerenciamento das questões e problemáticas locais e regionais, do desenvolvimento e meio ambiente.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - O Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, através de seu Sub-Programa Universidade Federal de Sergipe, compreenderá um tronco comum, de conteúdo similar àquele dos demais Sub-Programas oferecidos pelas Instituições de Ensino Superior executoras do Programa, e duas Áreas de Especialização:

- a) Desenvolvimento de Regiões Semi-Aridas
- b) Ecologia de Ecossistemas Costeiros

Parágrafo 1º - Outras Áreas de Especialização poderão agregar-se, em função do desenvolvimento de competência local e/ou de associação com outras instituições participantes do Programa Regional.

Parágrafo 2º - O Sub-Programa será considerado como um curso, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 4º - A formação de recursos humanos com uma visão sistêmica sobre a problemática ambiental, relacionada a ambientes semi-áridos e costeiros, e seu entorno, utilizará uma metodologia que vincule as atividades didáticas a um projeto de pesquisa associado, desenvolvido conjuntamente pelos segmentos docente e discente, cujos resultados alimentarão um sistema integrado de informações sobre os ambientes em questão.

Art. 5º - O Sub-Programa UFS está vinculado à Coordenação de Pós-Graduação, ao Núcleo de Estudos do Semi-Arido e ao Núcleo de Estuários e Manguezais.

CAPITULO III - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º - A estrutura administrativa do curso é composta de:

- a) um Colegiado de Curso
- b) uma Coordenacão de Curso
- c) uma Sub-Coordenacão de Curso
- d) uma Coordenacão de cada Área de Especialização
- e) um Colegiado de cada Área de Especialização
- f) uma Secretaria Administrativa-Acadêmica de Curso

Parágrafo Único - O Colegiado de Área de Especialização corresponde ao Colegiado de Núcleo Qualificado de Pós-Graduação.

Art. 7º - O Colegiado de Curso será composto pelo Coordenador e Sub-Cordenador, pelos Coordenadores de Áreas de Especialização, por um representante discente e um representante docente de cada Área de Especialização, por um representante discente e um docente do Tronco Comum, sendo presidido pelo primeiro.

Parágrafo Único - O Coordenador e o Sub-Cordenador de Curso serão escolhidos pelo Colegiado de Curso, dentre os docentes Coordenadores de Áreas de Especialização.

Art. 8º - O Colegiado de Curso reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo Único - As deliberações do Colegiado de Curso serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.



Art. 9º - A Coordenacão de Curso é vinculada imediatamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 10 - Cada Colegiado de Área de Especialização será constituído pelo Colegiado do Núcleo Qualificado de Pós-Graduação correspondente, regendo-se pelas Normas de Funcionamento do Programa de Pós-Graduação da UFS.

Art. 11 - Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento do Colegiado de Curso:

- a) o Coordenador e Vice-Cordenador serão eleitos para um mandato de 2 (dois anos), permitida uma recondução;
- b) o Colegiado funcionará com a maioria de seus membros e deliberará por maioria dos votos dos presentes;
- c) O Vice-Cordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;
- d) os membros do Colegiado terão mandato de 2 (dois) anos e o discente de 1 (um) ano;
- e) nas faltas e impedimentos do Coordenador e Vice-Cordenador assumirá a Coordenacão o membro do Colegiado mais antigo na docência da UFS;
- f) no caso de vacância do cargo de Coordenador ou Vice-Cordenador, observar-se-á o seguinte:
 - se tiverem decorridos 2/3 (dois terços) do mandato, o professor remanescente assumirá sozinho a Coordenacão até a complementação do mandato;
 - se não tiverem decorridos 2/3 (dois terços) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias, eleição para provimento pelo restante do mandato;
- g) na vacância simultânea do cargo de Coordenador e Vice-Cordenador, a coordenação será feita pelo docente indicado conforme o Inciso "e" deste Artigo.

CAPITULO IV - DA COMPETENCIA

Art. 12 - São atribuições do Colegiado de Curso:

- a) decidir, em primeira instância, sobre a organizacão e revisão curricular da(s) Área(s) de Especialização;
- b) decidir sobre a oferta de disciplinas;
- c) societar aos Núcleos de Pós-Graduação vinculados ao Curso, o ajustamento de disciplinas ao interesse do Curso;
- d) apreciar e sugerir providências para a melhoria do nível de ensino do Curso;
- e) decidir sobre transferência de alunos, mudanças de Área de Especialização e sobre os pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas;
- f) homologar a composição da Comissão de Seleção e de Bancas Examinadoras de dissertacão;



- g) propor disciplinas de Áreas de Especialização e eventuais mudanças em suas ementas;
- h) apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes do corpo discente e docente do Curso;
- i) indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador de dissertação;
- j) julgar as solicitações de inscrição ao Curso;
- l) fixar prazos para inscrição, seleção, matrícula e trancamento de disciplinas, de comum acordo com a Coordenação de Pós-Graduação;
- m) propor anualmente a Coordenação de Pós-Graduação da UFG o número de vagas do Curso para o ano seguinte, após ouvidas as Áreas de Especialização;
- n) propor alterações curriculares e normativas e submetê-las à apreciação da Comissão de Pós-Graduação e do Conselho de Ensino e da Pesquisa;
- o) propor e aprovar quaisquer medidas julgadas úteis à execução do Curso;
- p) acompanhar as atividades do Curso nos Departamentos, Núcleos Qualificados de Pós-Graduação e em outros setores;
- q) decidir casos omisos;

Art. 13 - São atribuições do Coordenador de Curso:

- a) representar o Curso junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação, e especialmente junto ao colegiado Geral do PRPGDMA;
- b) administrar os serviços acadêmicos e a secretaria do Curso;
- c) convocar eleições para a formação de novo Colegiado de Curso;
- d) remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das principais atividades escolares de cada ano;
- e) expedir atestados, históricos e declarações relativas às atividades do Curso;
- f) participar das atividades do Colegiado de Curso;
- g) coordenar as atividades do Curso e fazer cumprir as deliberações do Colegiado de Curso;
- h) convocar os membros do Curso para as reuniões ordinárias e, se necessário, extraordinárias e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;
- i) exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do Curso, em articulação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- j) elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação e do Colegiado de Curso enviá-lo ao Colegiado Geral;
- l) solicitar, mediante entendimento com os Coordenadores de Área de Especialização, a oferta de disciplinas em cada período letivo.

Art. 14 - São atribuições do Sub-Coodenador substituir e auxiliar o Coordenador de Curso.

Art. 15 - São atribuições dos Colegiados de Áreas de Especialização:

- a) indicar docentes para compor a Comissão de seleção dos candidatos ao curso;
- b) avaliar o andamento de cada projeto de dissertação, assim como o rendimento escolar;
- c) indicar docentes orientadores e co-orientadores;
- d) definir a composição das Bancas Julgadoras de dissertação, ouvidos os orientadores;
- e) propor à Coordenacão do Curso o número de vagas da Área de Especialização para o processo de seleção seguinte;
- f) sugerir alterações curriculares e normativas ao Colegiado de Curso;
- g) aprovar programas de trabalho;
- h) sugerir disciplinas da Área de Especialização e eventuais mudanças em ementa de disciplinas já existentes;
- i) propor e/ou executar, conforme o caso, quaisquer medidas julgadas úteis à execução do Curso, no que se refere à Área de Especialização;

Art. 16 - São atribuições do Coordenador de Área de Especialização:

- a) representar a Área de Especialização junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;
- b) encaminhar as propostas do Colegiado da Área de Especialização para a apreciação do Colegiado de Curso;
- c) executar as deliberações do Colegiado;
- d) proporcionar o ingresso dos discentes provenientes do Tronco Comum nas disciplinas da Área de Especialização;
- e) Propor e/ou executar, conforme o caso, quaisquer medidas úteis ao bom andamento do Curso, particularmente aquelas relacionadas à sua Área de Especialização;
- f) manter articulação permanente com as unidades de ensino correspondentes pela Área de Especialização.

Art. 17 - A Secretaria Administrativa-Acadêmica do Colegiado de Curso será dirigida por um Secretário, que terá as seguintes atribuições:

- a) organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;
- b) informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- c) organizar e manter atualizadas a legislação e outros instrumentos legais pertinentes ao Curso;
- d) sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
- e) secretariar as reuniões do Colegiado de Curso e manter em dia o livro de atas;
- f) manter em dia o inventário de equipamento e material pertencente ao Curso;
- g) receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção;
- h) receber matrícula dos alunos;
- i) providenciar editais de convocação das reuniões do Colegiado;

- j) manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado, da Comissão de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino e da Pesquisa;
- k) expedir documentos e fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito do Curso e do PRPGDMA.

Parágrafo 1º - A Secretaria Administrativa - Acadêmica do Colegiado de Curso será a Secretaria de Apoio do Núcleo Qualificado de Pós-Graduação a que pertence o Coordenador do Curso.

Parágrafo 2º - O Secretário Administrativo-Acadêmico do Curso será indicado pelo Coordenador do Curso.

CAPITULO V - DO CORPO DOCENTE

Art. 18 - O Corpo docente do Curso será constituído de:

- a) Professores e pesquisadores dos departamentos acadêmicos da UFS portadores do título de doutor, exercendo atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionados com as disciplinas do curso;
- b) Professores e pesquisadores dos departamentos acadêmicos da UFS portadores do título de mestre aptos a atuar em atividades adjuntas aos doutores, podendo colaborar na ministração de disciplinas eventualmente e em casos excepcionais;
- c) Professores e pesquisadores visitantes, doutores, ou excepcionalmente mestres, oriundos de instituições da região, do país ou do exterior, especialmente convidados para ministrar cursos e seminários, cujos currículos tenham sido aprovados pelos Colegiados de Área de Especialização.

Parágrafo Único - Professores de outros Sub-programas do PRPGDMA serão considerados credenciados para atuação no Curso.

Art. 19 - São atribuições do Corpo Docente:

- a) Ministrar aulas teóricas e práticas;
- b) orientar trabalhos de campo;
- c) promover seminários;
- d) participar de Comissões Julgadoras e Examinadoras;
- e) orientar dissertações e/ou teses, quando escolhido para tal fim;
- f) desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o Curso.

Parágrafo Único - Os membros do Corpo Docente deverão oferecer as disciplinas sob sua responsabilidade, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez a cada 2 (dois) anos; caso contrário ficarão impedidos de aceitar novos orientandos, salvo justificativa aceita pelo Colegiado de Área de Especialização. Os docentes que não oferecem disciplinas por um período de 4 (quatro) anos estarão automaticamente descredenciados do Sub-Programa.



CAPITULO VI - DO CORPO DISCENTE

Art. 20 - O Corpo Discente do Curso é formado de alunos regulares e especiais, portadores de diplomas de cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior nacionais e estrangeiras, com todos os direitos e deveres definidos pela legislação pertinente.

Parágrafo 1º - Alunos especiais são aqueles que tiverem matrícula autorizada em uma ou mais disciplinas (matrícula isolada) sem direito à obtenção do grau de Mestre.

Parágrafo 2º - O aluno especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis aos alunos regulares, fazendo jus a certificado de aprovação em disciplina expedido pelo órgão competente;

Parágrafo 3º - Não será permitido ao aluno especial integralizar mais que 8 créditos em disciplinas exigidas para o Mestrado;

Parágrafo 4º - A matrícula de alunos especiais far-se-á, sempre, após finalizado o prazo estabelecido para a matrícula dos alunos regulares, estando condicionada à existência de vagas e à aprovação do docente responsável pela disciplina.

CAPITULO VII - DA SELEÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 21 - O ingresso no curso será realizado mediante exame de seleção.

Parágrafo 1º - O Edital de abertura das inscrições para seleção, homologado pelo Colegiado de Curso, indicará o número de vagas por linha de pesquisa, as condições exigidas dos candidatos, valor da taxa de inscrição, datas, horários e locais em que as provas serão realizadas, bem como os critérios de avaliação.

Parágrafo 2º - O prazo de inscrição é de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do Edital.

Art. 22 - Poderão inscrever-se para o exame de seleção ao Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Sub-Programa UFS, os portadores de diploma de graduação em curso superior (Bacharelado ou Licenciatura Plena) que apresentarem a documentação assim exigida:

- a) currículum vitae;
- b) fotocópia do diploma de graduação e histórico escolar;

- c) photocópias de documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certificado de serviço militar;
- d) comprovante de pagamento de taxa de inscrição;
- e) pré-projeto de dissertação ou memorial descritivo sobre o tema proposto para a dissertação, com indicação e aceite do provável orientador;
- f) formulário de inscrição devidamente preenchido, em que conste indicação de língua estrangeira;
- g) duas fotos 3x4.

Parágrafo 1º - Serão aceitos como candidatos à Área de Especialização Desenvolvimento de Regiões-Semi-Aridas os graduados em qualquer área de conhecimento.

Parágrafo 2º - Serão aceitos como candidatos à Área de Especialização Ecologia de Ecossistemas Costeiros os graduados em Agronomia, Ecologia, Biologia, Geologia, Oceanografia e Química. Candidatos graduados em outras áreas poderão fazer inscrição condicional, para análise caso a caso, pela Comissão de Seleção, a qual emitirá parecer circunstanciado sobre aceitabilidade ou não da inscrição do candidato.

Parágrafo 3º - Considerando-se que a consecução do perfil pretendido para os alunos do Curso depende, essencialmente, de uma vivência diária junto às atividades de ensino e pesquisa, só serão aceitos candidatos que tenham condições expressas de dedicarem-se integralmente ao mesmo.

Art. 23 - A seleção dos candidatos cuja inscrição tenha sido previamente aceita pela Comissão de Seleção, constará de:

- a) entrevista com docente da Área de Especialização, tendo como base o Curriculum Vitae-classificatória;
- b) análise do histórico escolar - classificatória;
- c) prova de compreensão de texto em língua estrangeira (francês ou inglês) - eliminatória após outra oportunidade oferecida ao longo do Tronco Comum;
- d) prova de conhecimento específico, com base em programação apresentada pelas Áreas de Especialização (eliminatória);
- e) análise do pré-projeto ou memorial descritivo sobre o tema proposto para a dissertação, submetido a julgamento pela Comissão de Seleção, da qual deve participar o orientador indicado (eliminatório).

Art. 24 - Os alunos classificados no exame de seleção deverão matricular-se mediante preenchimento do formulário próprio e pagamento de taxa definida pela UFSC, de acordo com as normas vigentes, em data fixada pela comissão de Pós-Graduação e divulgada no Calendário Acadêmico de Pós-Graduação.

Parágrafo Único - O aluno que, na matrícula inicial, não obedecer ao prazo previsto pela instituição, perderá o direito à vaga podendo, a critério do Colegiado de Área de Especialização, ser substituído por outro em ordem de classificação.



Art. 25 - A matrícula será feita por disciplinas, dentre aquelas prescritas no programa de estudo do aluno e constantes do elenco oferecido em cada semestre.

Parágrafo único - A matrícula do aluno regular deve ser renovada semestralmente, mesmo quando os créditos em disciplinas tenham sido integralizados, sendo neste semestre efetuada em "dissertação".

Art. 26 - É permitido ao aluno o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, ouvido o orientador de estudos, quando não houver sido cumprida mais de 50% da programação.

Parágrafo 1º - Não será permitido o trancamento de matrícula em uma mesma disciplina duas vezes.

Parágrafo 2º - O pedido de trancamento será deferido se a conclusão do curso não ficar comprometida.

Art. 27 - Será permitido ao aluno regularmente matriculado, que já tenha cumprido pelo menos um semestre letivo, por motivo de falta maior, solicitar trancamento total de matrícula por um semestre, tempo que não será contabilizado para a duração do respectivo curso.

Art. 28 - Os demais casos referentes ao trancamento da matrícula serão julgados pelo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO VIII - DOS CRÉDITOS

Art. 29 - A integralização dos estudos necessários ao curso será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo 1º - Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas teóricas, seminários, pesquisa e redação de dissertação e a 30 (trinta) horas de aulas práticas.

Parágrafo 2º - Para integralizar 30 (trinta) horas de trabalho efetivo para cada unidade de crédito, conforme dispõe o Artigo 24 das Normas da Pós-Graduação vigentes na UFS, deverão ser incluídas atividades extra-classe como leituras individuais, tarefas de campo, discussão em grupo etc.

Art. 30 - Os créditos a serem obtidos obedecerão à seguinte distribuição:

- Tronco Comum: 07 créditos em disciplinas obrigatórias
- 2 créditos no Seminário Integrador I (Obrigatório)

- Área de Especialização: 14 créditos em disciplinas obrigatórias e optativas
1 crédito no Seminário Integrador II (Obrigatório)
- Dissertação: 20 créditos

Art. 31 - O aproveitamento de créditos adquiridos em outros cursos de mestrado, requerido pelo aluno e devidamente justificado pelo orientador, deverá ser apreciado pelo Colegiado de Área de Especialização, não podendo exceder a 1/3 (um terço) dos créditos mínimos referente às disciplinas.

Parágrafo 1º - Os créditos obtidos em disciplinas do Tronco Comum em outros Sub-Programas do PRPGDMA poderão ser aproveitados integralmente, sem restrições quanto ao seu número;

Parágrafo 2º - Somente poderão ser aceitas disciplinas que tenham sido cursadas em época não anterior a 4 (quatro) anos à matrícula do candidato no Curso,

Parágrafo 3º - Para os fins do disposto neste Artigo, o candidato deverá fornecer os Certificados de Conclusão com aproveitamento, acompanhado dos respectivos programas lecionados nas disciplinas cursadas.

CAPÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO E DO DESEMPENHO ACADEMICO

Art. 32 - O aproveitamento nas disciplinas, seminários e outras atividades didáticas ocorrerá através de um processo contínuo de interação professor-aluno e, para fins de aprovação, as exigências mínimas serão definidas pelos docentes.

Art. 33 - O cumprimento das exigências definidas para cada disciplina, seminário ou outras atividades didáticas, implicará na menção "Aprovado", seguida de uma breve apreciação do docente sobre o desempenho do aluno, com atribuição e registro da nota ou do conceito equivalente, conforme as normas da UFG.

CAPÍTULO X - DA ORIENTAÇÃO

Art. 34 - Todo aluno terá direito a um orientador de dissertação, professor credenciado do corpo docente do curso, de acordo com sua área de interesse.

Parágrafo 1º - O orientador será indicado pelo candidato ao exame de seleção, mediante prévia aquiescência, dentre os nomes constantes da relação de orientadores organizada pelo Colegiado de Área de Especialização;



Parágrafo 2º - O aluno poderá solicitar mudança de orientador através de requerimento justificado, instruído com a aquiescência do novo orientador escolhido, dirigido ao Coordenador do Colegiado de Área de Especialização, o qual deverá ouvir o orientador inicial e emitir parecer encaminhado à decisão desse Colegiado;

Parágrafo 3º - O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno, através de requerimento justificado, dirigido ao Coordenador do Colegiado de Área de Especialização, o qual deverá ouvir o aluno envolvido e emitir parecer encaminhado à decisão desse Colegiado.

Art. 35 - Os orientadores deverão possuir o título de doutor e, preferencialmente, mas não de forma excludente:

- a) ter experiência anterior na orientação de monografias, dissertações ou teses;
- b) apresentar produção científica regular e na forma de publicações;
- c) estar ativo na linha de pesquisa em que oferece orientação;
- d) ter respaldo institucional de vinculação ao PRPGDMA.

Art. 36 - Cabe ao orientador:

- a) emitir parecer sobre a entrevista com o candidato, com sua aceitação ou recusa, durante o processo de seleção;
- b) orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;
- c) prescrever o regime de adaptação nos casos que julgar necessário;
- d) verificar o andamento do programa de estudos e propor alterações do mesmo, ao Colegiado de Área de Especialização, quando julgar necessário;
- e) dar assistência ao aluno na elaboração e na execução de seu projeto de dissertação, acompanhando, orientando, revendo e aprovando este trabalho;
- f) escolher, de comum acordo com o aluno, um co-orientador especial para a dissertação, pertencente ou não ao corpo docente do curso, se assim julgar mais conveniente para a formação do aluno;
- g) solicitar a designação de Comissões Examinadoras e Julgadoras;
- h) presidir as Comissões referidas no item anterior;
- i) aprovar, responsabilizando-se pelo conteúdo, os relatórios semestrais de seus orientandos ao Colegiado de Área de Especialização;
- j) cumprir os prazos e normas estabelecidos no presente Regimento e em outras instruções emitidas pelos Colegiados de Área de Especialização e de Curso.

Art. 37 - O número máximo de orientandos por orientador será de 5 (cinco).

AN

CAPITULO XI - DO TITULO E DA DISSERTACAO

Art. 38 - O grau conferido pelo Sub-Programa Universidade Federal de Sergipe é, inicialmente, o de Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente, com Especialização em Desenvolvimento de Regiões Semi-Aridas ou em Ecologia de Ecossistemas Costeiros.

Art. 39 - A dissertação de Mestrado constitui um instrumento essencial à formação do aluno, na qual ele deve demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização de ideias e de utilização de uma adequada metodologia científica.

Art. 40 - As dissertações deverão constituir um segmento do projeto associado, que será desenvolvido pelo corpo docente e discentes das Áreas de Especialização, abrangendo:

- a) a região semi-árida
- b) a região costeira

Art. 41 - Os requisitos para a obtenção do grau de Mestre são:

- a) integralização obrigatória de um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas/seminários do tronco Comum e da respectiva Área de Especialização;
- b) aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira, até o término dos créditos relativos ao Tronco Comum;
- c) aprovação, com nota mínima de 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), ou conceito equivalente, em todas as disciplinas, seminários e dissertação;
- d) obtenção de frequência igual ou superior a 80%;
- e) aprovação no Exame de Qualificação;
- f) aprovação na defesa pública da dissertação;
- g) permanência no curso pelo período regulamentar.

Art. 42 - O período de dissertação, depois de aprovado pelo orientador e homologado pelo Colegiado da Área de Especialização, deverá ser registrado na Secretaria do Curso. O projeto deverá conter o título, ainda que provisório, a justificativa do trabalho, a bibliografia consultada, a metodologia, outras informações julgadas úteis e as assinaturas do autor e do orientador.

Art. 43 - Para apresentação da dissertação o aluno deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes e ter obtido aprovação nos exames de proficiência em língua estrangeira e no Exame de Qualificação observados os prazos fixados neste Regimento.

Parágrafo 1º - A dissertação deverá ser redigida em Português, com resumo em Português e Inglês.

Parágrafo 2º - A dissertação deverá ser apresentada de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado de Curso.



Art. 44 - O julgamento da dissertação deverá ser requerido, pelo candidato e pelo orientador, ao Colegiado de Curso, que indicará os membros da Comissão Julgadora.

Parágrafo Único - O orientador encaminhará os exemplares da dissertação ao Colegiado de Curso, com seu parecer de que o trabalho está em condições de ser apresentado.

Art. 45 - A Banca Examinadora da dissertação será constituída por 3(tres) membros titulares e 1(um) suplente, dos quais um será o orientador e os demais indicados pelo colegiado do curso, cabendo a presidência ao orientador.

Parágrafo 1º - Na falta ou impedimento do orientador o Colegiado do Curso designará um substituto.

Parágrafo 2º - Um dos membros da Comissão Julgadora, pelo menos, e seu suplente, deverão ser estranhos ao PRPGDMA.

Parágrafo 3º - Os membros das Comissões Julgadoras devem ser portadores, no mínimo do grau de Doutor.

Parágrafo 4º - A defesa pública da dissertação será realizada em data divulgada com 30 (trinta) dias de antecedência e consistirá de uma exposição, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguida de argúcias individuais pelos membros da comissão Julgadora.

Art. 46 - No julgamento da dissertação será atribuída uma nota ou conceito equivalente, especificados nestas normas.

Parágrafo 1º - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota mínima igual a (7,0) sete, numa escala de zero a dez, ou conceito equivalente.

Parágrafo 2º - Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento, serão conduzidos com base nas normas da UFS.

Parágrafo 3º - Os casos em que a dissertação receba aprovação com restrições serão regidos pelas normas da UFS.

Parágrafo 4º - Nos casos de reprovação não será admitida a representação do mesmo trabalho, mesmo que reformulado, caso o candidato reingresse no programa.

Parágrafo 5º - Ao candidato que obtiver nota ou conceito máximo, poderá ser atribuída a menção "Distinção".

Parágrafo 6º - A critério da Comissão Julgadora, por unanimidade de seus membros, poderá ser atribuída ao candidato



aprovado com conceito máximo, a menção "Louvor", quando se tratar de trabalho de mérito excepcional.

Art. 47 - O mestrando apresentará 3 (três) cópias da dissertação aprovada, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, ao Colegiado de Curso, que incluirá uma cópia em seu arquivo e enviará 2 (duas) cópias à CAPES/CNPq.

Parágrafo Único - Caberá ao Colegiado de Curso providenciar cópias da dissertação, sendo que uma cópia ficará na Biblioteca da UFS e as demais serão enviadas a cada um dos outros Sub-Programas integrantes do PRPGDMA.

Art. 48 - O candidato a obtenção do grau de Mestre que tenha satisfeito todas as exigências deste Regimento fará jus ao respectivo diploma, qualificado pela Área de Especialização do Curso.

Art. 49 - A expedição do diploma ficará condicionada a preparação, pelo Colegiado de Curso de um relatório em que conste:

- a) histórico escolar do candidato no Curso de Mestrado;
- b) o resultado do Exame de Qualificação;
- c) o resultado da defesa da dissertação;
- d) o resultado de proficiência em língua estrangeira;
- e) a duração total da realização do Curso pelo aluno.

CAPITULO XII - DOS PRAZOS

Art. 50 - Os prazos mínimo e o máximo para a integralização de créditos teóricos e entrega de dissertação serão de 12 (doze) e 36 (trinta) meses, respectivamente, a partir da matrícula no curso.

Parágrafo Único - O prazo máximo poderá ser prorrogado para 36 (trinta e seis) meses desde que devidamente justificado pelo orientador e aceito pelo colegiado do Curso.

Art. 51 - O prazo máximo para apresentação do plano de dissertação encaminhado pelo orientador para apreciação do Colegiado de Curso é de 12 (doze) meses após a matrícula no Curso.

CAPITULO XIII - DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 52 - O aluno será desligado do Curso quando:

- a) for reprovado em 2 (duas) disciplinas em que esteja matriculado;



- b) for reprovado 2 (duas) vezes em qualquer disciplina/atividade do Curso;
- c) for reprovado na defesa da dissertação de mestrado;
- d) ultrapassar os prazos fixados neste regimento;
- e) caracterizar sua desistência pelo não cumprimento da matrícula semestral;
- f) não efetuar duas matrículas sucessivas no Curso;
- g) não obtiver aprovação em proficiência em língua estrangeira após as oportunidades oferecidas durante o curso.

Art. 53 - O aluno desligado do Curso poderá reingressar no mesmo observadas as seguintes condições:

- a) deverá submeter-se a novo exame de seleção, em condições de igualdade com os demais candidatos;
- b) caso seja aprovado e cumpra as demais exigências para matrícula, poderá submeter ao Colegiado de Área de Especialização pedido de aproveitamento de créditos em disciplinas cursadas anteriormente.

CAPITULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 54 - A Coordenação do Curso se empenhará, junto a órgãos financeiros, na mediação de bolsas para os alunos aprovados em seleção, enquanto não for implantado um programa especial de captação de recursos para este fim.

Art. 55 - Os coordenadores do Núcleo de Estudos do Semi-Arido e do Núcleo de Estuários e Manguezais tomarão as providências necessárias à eleição do primeiro Colegiado de Curso.

Art. 56 - O Coordenador e o Sub-Cordenador do Colegiado de Curso serão eleitos, nos dois primeiros anos do curso, dentre os coordenadores das Áreas de Especialização.

Art. 57 - Os processos de credenciamento e recredenciamento do Curso serão preparados por uma Comissão formada por membros do Corpo Docente do Curso, inicialmente, e pelo Colegiado de Curso, em instância subsequente.

Art. 58 - Os portadores do título de mestre poderão, excepcionalmente, participar da docência, como colaborador, por um prazo máximo de quatro anos, a partir da data de implantação do Curso.

Parágrafo Único - O número de mestres colaboradores em disciplinas não poderá exceder a um terço do número total de professores doutores.

Art. 59 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado de Curso, cabendo recurso à

387

Comissão de Pós-Graduação e ao Conselho do Ensino e da Pesquisa da UFS.

Art. 60 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Ensino e da Pesquisa da UFS, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Janeiro de 1995.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. J. G. M." or a similar initials combination.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA
RESOLUÇÃO N° 003/95/CONEP ANEXO II

ELENCO DE DISCIPLINAS E EMENTAS

1. ELENCO DE DISCIPLINAS

DISCIPLINA DO TRONCO COMUM - (obrigatórias)

NOME	CRÉDITOS
Lógica e Crítica da Investigação Científica	02
Sociedade, Natureza e Desenvolvimento	03
Ordem Jurídica e Meio Ambiente	02
Seminário Integrador I	02

DISCIPLINAS DA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO 1: Desenvolvimento de Regiões Semi-áridas (todas as disciplinas são optativas, exceto o Seminário Integrador II)

NOME	CRÉDITOS
Ofertadas pela Área de Especialização	
Políticas Econômicas nas Regiões Semi-Áridas	03
Ecosistemas e Realidade Ambiental	03
Metodologia da Pesquisa	03
População e Meio Ambiente	03
Tecnologias do Saneamento Ambiental	03
Tópicos Especiais em Estudos do Meio Ambiente	02
Tópicos Especiais em Instrumental e Técnicas da Pesquisa	03
Seminário Integrador II	01

Importadas de outras Áreas de Especialização ou Sub-Programas

Identidade Cultural, Relações Espaço-Poder e Territorialidade (1)	03
Desenvolvimento Rural no Brasil (1)	03

(1) Disciplinas (T.0s.) oferecidas pelo Núcleo de Pós-Graduação em Geografia, Curso de Mestrado.

DISCIPLINAS DA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO 2: Ecologia de Ecossistemas Costeiros - (todas as disciplinas são optativas, exceto o Seminário Integrador II)

M

NOME	CRÉDITOS
Ofertadas pela Área de Especialização	
Biologia do Necton	03
Ecoetologia	03
Ecologia de Benthos	03
Ecologia de Ecossistemas Costeiros	02
Ecologia do Necton Costeiro	03
Estatística Instrumental	03
Etologia dos Insetos	02
Genética e Comportamento Animal	03
Laboratórios de Métodos Analíticos	04
Química Ambiental	03
Química de Estuários	03
Seminário Integrador II	01
Importadas de outras Áreas de Especialização ou Sub-Programas	
Tópicos Especiais em Zooplâncton	03
Tópicos Especiais em Estudos do Meio Ambiente (1)	02
Tópicos Especiais em Instrumental e Técnicas da Pesquisa (1)	03

(1) Disciplina oferecida pela Área de Especialização Desenvolvimento de Regiões Semi-Aridas, Sub-Programa Universidade Federal de Sergipe

2. EMENTAS DAS DISCIPLINAS

2.1. Disciplinas do Tronco Comum

As ementas das disciplinas do Tronco comum foram elaboradas pelo conjunto de Universidades participantes do PRPGDMA e serão ministradas em conjunto, na Universidade Federal de Sergipe, para as Áreas de Especialização Regiões Semi-Aridas e Ecossistemas Costeiros.

LOGICA E CRITICA DA INVESTIGACAO CIENTIFICA

Créditos: 02

Docente: Antônio Tavares de Jesus

Ementa: O empreendimento da ciência; conhecimento, pensamento e ação, estratégias e táticas-lógica-em-uso e lógica reconstruída. Materiais, conceitos, leis, modelos teorias e paradigmas. A explanação científica compreensão e explicação, predição e ação. Epistemologia e crítica da ciênc-

cia: busca inacabada e o paradoxo do saber, ciência e mítico. A complexidade básica - caos e cosmos, verdade e erro. Ciência e Valores: ciência básica e aplicação, ética e poder, neutralidade e ideologia.

SOCIEDADE E NATUREZA E DESENVOLVIMENTO

Créditos: 03

Docente: Profª Vânia Fonseca

Ementa: Os princípios éticos e filosóficos da relação sociedade-natureza e o surgimento da questão ambiental. Princípios ecológicos básicos. A racionalização do uso do patrimônio histórico-ecológico no contexto do desenvolvimento econômico. Ciência, tecnologia e a ideologia do desenvolvimento sustentável. A eclosão da problemática do meio ambiente e suas repercuções no campo das teorias do Desenvolvimento e do Planejamento. Desenvolvimento sustentável (ecodesenvolvimento). Análise da experiência brasileira. As dimensões da crise ecológica brasileira: acumulação capitalista e devastação da natureza. Os desequilíbrios ecosistêmicos urbanos e rurais. Movimentos Sociais e Movimentos Ambientalistas.

ORDEM JURÍDICA E MEIO AMBIENTE

Créditos: 02

Docente: (Prof. Dr. da UFPB)

Ementa: A sociedade. O Direito e o Estado. O ordenamento jurídico brasileiro. Meio Ambiente: espécies. Direito ambiental. Direito internacional do meio ambiente. O meio ambiente e a Constituição Brasileira. Avaliação da política nacional do meio ambiente. Direito brasileiro. Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro. A cidade. Direito urbanístico. Direito e propriedade. A propriedade na Constituição Brasileira. Uso e ocupação do solo.

SEMINARIO INTEGRADOR I

Créditos: 02

Docente: Professores da UFPB ou convidados nacionais ou estrangeiros, a serem indicados pelo Colegiado de Curso.

Ementa: Propiciar discussão interdisciplinar, de avaliação ou de temática específica de interesse do Programa.

2.2. Disciplinas da Área de Especialização 1: Desenvolvimento de Regiões Semi-Aridas

ECOSISTEMAS E REALIDADE AMBIENTAL

Creditos: 03

383

Docente: Prof. Marcelo Ramos da Fonseca

Ementa: Características das regiões semi-áridas. As regiões semi-áridas e a realidade regional em seus múltiplos aspectos. A preservação, a conservação e o custo ambiental.

POLÍTICAS ECONÔMICAS NAS REGIÕES SEMI-ÁRIDAS

Créditos: 03

Docente: Prof. Vânia Fonseca

Ementa: As políticas governamentais que atingiram o Nordeste brasileiro: planos, programas, projetos. O planejado e o executado: as bases do planejamento, as estratégias de ação e os fatores intervenientes.

METODOLOGIA DA PESQUISA

Créditos: 03

Docente: Prof. José Arnaldo Vasconcelos Palmeira

Ementa: Conceitos básicos. População, universo e amostragem. O uso de hipóteses. Metodologia, métodos e técnicas. Fontes de dados. Levantamento e instrumentos de coleta de dados. projeto de pesquisa: principais partes e coerência dos seus elementos. A importância da justificativa para a captação de recursos para a pesquisa. Elementos básicos de estatística instrumental.

POPULAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Créditos: 03

Docente: Prof. Celso Amorim Salim

Ementa: Dinâmica populacional e reflexos no meio ambiente: recursos naturais renováveis e não renováveis, urbanização, emprego e saúde coletiva. Intervenção pública e privada e seus reflexos na dinâmica populacional e no meio ambiente. Abordagem interdisciplinar na construção de indicadores de qualidade de vida.

TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Créditos: 03

Docente: Prof. José Daltro Filho

Ementa: Saúde e saneamento - conceitos. Origem e abrangência das doenças. O papel do saneamento ambiental na erradicação das doenças. Tecnologias do saneamento ambiental: para o suprimento de água potável; para a coleta e tratamento das águas servidas; para a coleta, disposição e tratamento de lixo; para o controle de vetores transmissores de doenças; e para o controle do ar ambiente.

WJS

Disciplinas Oferecidas pelo programa de Pós-Graduação da UFS, credenciadas como optativas para o programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Sub-Programa Regiões Semi-Aridas.

IDENTIDADE CULTURAL, RELAÇÕES ESPAÇO-PODER E TERRITORIALIDADE.

Créditos: 03

Docente: Profª Maria geralda de Almeida (*)

Ementa: As bases histórico-geográficas da Geografia Política. Estado, nação, região e território. As imbricações natureza, trabalho, cultura, classes sociais, mobilidades. Identidade cultural, identidade nacional e territorialidade. Territorialidades e des-territorialidades brasileiras na perspectiva dos discursos nacional e regional.

DESENVOLVIMENTO RURAL NO BRASIL

Créditos: 03

Docente: Profª Vânia Fonseca

Ementa: Conceitos básicos. As bases do desenvolvimento rural no Brasil e a intervenção do Estado, problemas específicos do subdesenvolvimento no campo. Modernização da agricultura e questões derivadas: conflitos e mudanças sociais.

TOPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS DO MEIO AMBIENTE

Créditos: 02

Docente: Os docentes serão convidados conforme necessidades e interesses de grupo de alunos e diretrizes do Programa.

Ementa: Abordagem e reflexão sobre questões emergentes relacionadas aos estudos do Meio Ambiente.

TOPICOS ESPECIAIS EM INSTRUMENTAL E TÉCNICAS DA PESQUISA

Créditos: 03

Docente: Os docentes serão convidados conforme necessidades e interesses de grupo de alunos e diretrizes do Programa.

Ementa: Análise de métodos, técnicas e instrumentos para a pesquisa do Meio Ambiente. Apresentação de novos enfoques e tecnologias aplicáveis aos estudos ambientais.

SEMINARIO INTEGRADOR II

Créditos: 01

Docente: Todos os docentes do Curso e docentes convidados

Ementa: Apresentação e discussão dos dados obtidos no projeto associado, realizada após o término do trabalho de campo, visando a integração dos resultados.

(Assinatura)

2.3. Disciplinas da Área de Especialização 2: Ecologia de Ecosistemas Costeiros

BIOLOGIA DO NECTON

Créditos: 03

Docente: Ayda Vera Alcântara

Ementa: Conceitos Básicos: dinâmica e estratégias apresentadas pelas populações naturais e métodos de estudos de reprodução, crescimento e alimentação. Mortalidade.

ECOETOLOGIA

Créditos: 02

Docente: Catarina Zita Dantas Araújo

Ementa: Ecoetologia das comunidades animais. Comportamento das espécies animais de importância ecologia e/ou econômica do ecossistema costeiro. A organização das sociedades. Tipos de comportamento em situação de conflito.

ECOLOGIA DO BENTOS

Créditos: 03

Docente: Maria Auxiliadora Santos

Ementa: Métodos de estudos qualitativos e quantitativos dos invertebrados bentônicos. Fatores bióticos e abióticos e sua influência na composição e estrutura das principais comunidades de invertebrados. Habitat, distribuição e migração do bento estuarino e suas implicações ecológicas, com maior ênfase a fauna brasileira.

ECOLOGIA DE ECOSISTEMAS COSTEIROS

Créditos: 02

Docentes: Maria Auxiliadora Santos e Erminda da Conceição Guerreiro Couto.

Ementa: Estrutura e funcionamento de ecossistemas costeiros. Origem, fisiografia e dinâmica. Ciclos de nutrientes, fluxo de energia, produção primária e secundária. Modelagem ecológica e impacto humano nos ecossistemas costeiros.

ECOLOGIA DO NECTON COSTEIRO

Créditos: 03

Docente: Ayda Vera Alcântara

Ementa: Caracterização do necton costeiro. Classificação ecológica. Adaptações funcionais. Composição taxonômica, variações espaciais e temporais. Tipos de ciclo de vida. Pa-



drões de migração, reprodução e alimentação. Interações peixes-habitat. Métodos de estudo de comunidades neotônicas.

ESTATISTICA INSTRUMENTAL

Créditos: 03

Docente: Maria Mendes Conceição

Ementa: Fundamentos e aplicações de probabilidade. Estatística descritiva e inferência estatística. Principais distribuições de probabilidades e testes. Planejamento de experiências, tratamento e análise de dados.

ETOLOGIA DOS INSETOS

Créditos: 02

Docente: Catarina Zita Dantas Araújo

Ementa: Etiologia e sua importância na compreensão do meio ambiente. Métodos aplicados a etiologia. Migração e orientação como forma de adaptação. Organização das sociedades de insetos.

GENETICA E COMPORTAMENTO ANIMAL

Créditos: 03

Docente: Catarina Zita Dantas de Araújo e Maria Mendes Conceição

Ementa: Programas de comportamento e estratégias evolutivas. A base genética da diversidade do comportamento. A genética do comportamento em *Drosophila* e outros organismos. O comportamento humano. A evolução da vida social. O comportamento e os processos evolutivos.

LABORATORIOS DE METODOS ANALITICOS

Crédito: 04

Docente: José do Patrocínio Hora Alves

Ementa: Determinação de salinidade e clorinidade, nutrientes particulados, DBO, DQO, OD e alcalinidade. Técnicas de medição de pH. Técnicas de amostragem de água e sedimento para determinação de metais tracos, matéria orgânica e nutrientes.

QUIMICA AMBIENTAL

Créditos: 03

Docente: Marina Menezes Santos Filha

Ementa: Ciclos biogeoquímicos. Química Aquática (Equilíbrio Redox), Complexação e Absorção). Ação catalítica de micro-

organismos. Interface gás-liquido-sólido no sistema aquático. Química do solo. Química da atmosfera. Toxicologia química. Tratamento e resíduos.

QUIMICA DE ESTUARIOS

Créditos: 03

Docente: José do Patrocílio Hora Alves

Ementa: Características especiais dos estuários. Propriedades e processos básicos na Química Estuarina. Nutrientes em estuários e ecossistemas marinhos costeiros. Sedimentação estuarina. Processos Orgânicos nos estuários. Comportamento dos constituintes dissolvidos durante o processo de mistura estuários.

SEMINARIO INTEGRADOR II

Créditos: 01

Docente: Todos os orientadores do Curso

Ementa: Apresentação e discussão dos dados obtidos no projeto associado, realizada após o término do trabalho de campo, visando a integração dos resultados.

TOPICOS ESPECIAIS EM ZOOPLANCTON ESTUARINO

Créditos: 03

Docente: Os docentes serão convidados conforme necessidades e interesses de grupo de alunos e diretrizes do Curso.

Ementa: Caracterização dos principais grupos zooplânctônicos. Adaptações à vida planctônica. Métodos de coleta, preservação e análise, caracterização do zooplâncton de regiões costeiras. Influência dos fatores ambientais na distribuição desses animais.

=====

